



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

ESTADO DE SÃO PAULO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

L E I nº 1.704, de 20 de março de 1.981.

DISPÕE SOBRE DOAÇÃO DE TERRENO.

O SENHOR DOUTOR SÉRGIO SCHLOBACH SALVAGNI, Prefeito Municipal de Taquaritinga, usando das atribuições que a Lei lhe confere,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Taquaritinga decreta e ele promulga a seguinte Lei:-

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a doar ao ROTARY CLUB DE TAQUARITINGA, para construção de sua sede própria, por se tratar de entidade que vem prestando relevantes serviços à cidade, um terreno de propriedade do Município, localizado na Rua 7 de setembro, Lote 18 da Quadra 4, do Loteamento Vila Nova, com a área de 307,2456 m² (trezentos e sete metros e dois mil quatrocentos e cinquenta e seis centímetros quadrados), e com a seguinte descrição:-
"Encontra-se a 24,56 m da esquina da Rua Clineu Braga de Magalhães, no lado direito de quem segue pela Rua 7 de setembro, em direção da Rua Newton Prado; de frente para a Rua 7 de setembro, mede 12,28 m; e, da frente aos fundos, mede 25,02 m (do lado direito, confronta com os lotes 17 e 16, respectivamente nas medidas de 12,51 m e 12,51 m; e, do lado esquerdo, confrontando com o lote 19, mede 25,02 m); e, nos fundos confrontando com o lote 15, mede 12,22 m".

ARTIGO 2º - Na escritura de doação, que será lavrada - no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da publicação desta, constará cláusula expressa pela qual se obrigará a donatária a restituir o imóvel objeto desta doação, com todas as construções e benfeitorias, no caso de:-

- a) - não iniciar a construção do prédio no prazo de 4 (quatro) meses da lavratura da escritura de doação; e, não estar instalado no referido prédio - no prazo de 24 (vinte e quatro) meses.
- b) - não dar ao referido prédio, em qualquer ocasião, o destino previsto no artigo 1º desta Lei, ou desvirtuar o seu uso para outra finalidade.

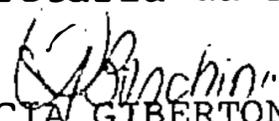
ARTIGO 3º - Em caso de reversão, nenhuma despesa ou reembolso caberá à Municipalidade, por construções, obras, melhoramentos ou qualquer indenização, acrescendo-se tudo ao imóvel ora doado.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA, em 20 de março de 1.981.


DR. SÉRGIO SCHLOBACH SALVAGNI
- Prefeito Municipal -

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura, na data supra.


VERA LÚCIA GIBERTONI BOSCHINI
- resp. p/ Oficial Administrativo -